



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 268/2003.
De 28 de maio de 2003.

“Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 2.765,18 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) à Associação de Beneficência São Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Auxílio no valor de R\$ 2.765,18 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), à Associação de Beneficência São Salvador, para a execução de 10 (dez) casas Populares no Povoado Campo Grande em Moita Bonita em convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 134/95 de 02 de outubro de 1995.

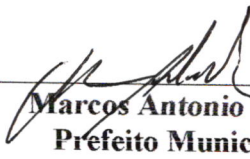
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial em favor da Dívida Tributária e Financeira, no valor de R\$ 2.765,18 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos para a abertura de Crédito mencionado no Art. anterior serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 28 de maio de 2003.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal